

EDITAL Nº 13 / 2020 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 11 de dezembro de 2020.

EDITAL Nº 13 / 2020 - GAB/ARAQ

Edital de Demanda Permanente de Projetos de Pesquisa e Inovação relativos ao ano letivo de 2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense/IFC - Campus Araquari, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Araquari do IFC.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Araquari do IFC divulga o presente edital, que tem por finalidade cadastrar projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2021.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa a qualquer tempo durante o período letivo de 2021, sem apoio financeiro, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no *Campus* Araquari do IFC no ano letivo de 2021.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que

- atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
 - IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
 - V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
 - VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
 - VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3 DO ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS DO ORIENTADOR

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V. Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus Araquari* do IFC.

3.2 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;
- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- IV. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;
- IV. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- v. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

4 DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

4.1 REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;
- III. Possuir currículo Lattes atualizado no ano de 2021 ou no ano de submissão da proposta.

4.2 COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

4.3 REGISTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no CRONOGRAMA constante no item 7, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

- I. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- II. Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- III. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- IV. Cópia digital do Currículo Lattes;
- v. Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- VI. Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser submetidas até o dia 15 de cada mês para, se aprovadas, serem executadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação.

5.1.1 Propostas submetidas após o dia 15 de cada mês serão analisadas no mês seguinte.

5.1.2 Não haverá avaliação de propostas no mês de janeiro de 2021. Propostas submetidas entre o lançamento deste edital e o dia 15 de fevereiro de 2021 serão avaliadas no mês de fevereiro.

5.2 As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa: a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

5.3 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

5.4 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação.

5.5 As propostas poderão ter vigência até 31 de julho de 2022.

5.6 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do Campus no qual se encontra em exercício.

5.6.1 Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campi, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

6 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do Campus.

6.2 Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do campus mudará o status para "em andamento" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

6.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

7 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	16 de dezembro de 2020
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da aprovação

Relatório final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do projeto
--	--

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas se dará pelo envio dos seguintes documentos por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do Campus ao qual o projeto está vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto:

- I. Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.
- II. Comprovante da submissão ou certificado de participação, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do Campus ao qual o projeto está vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

8.2 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

9.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

9.3 O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SGRH. V. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

9.5 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do Campus.

9.6 Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do Campus ao qual o projeto está vinculado.

9.7 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.8 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do Campus ao qual o projeto está vinculado.

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 23:09)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 13:51)

JAQUELINE INES ALVES DE ANDRADE
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CPESIN/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 2380096

Processo Associado: 23349.002517/2020-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano:
2020, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação: **776e05e3c0**